



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - EDITAL Nº 01/2025 - SGP SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, com fulcro na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução TRE/GO nº 179, de 11 de outubro de 2011, que disciplina o Programa de Estágio Estudantil no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, em vista do contido no SEI nº 24.0.000013888-2 e do disposto no inciso XVI do art. 119 do Regulamento Interno, juntamente com o agente de integração de estágios UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, nos termos do Contrato TRE/GO nº 33/2023, tornam pública:

1. Retificação do subitem 12.2 do Edital nº 01/2025 - SGP, conforme segue abaixo:

Antes da retificação, leia-se:

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2 As(os) estagiárias(os) de nível superior (graduação) deverão cumprir jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais e os de nível médio regular cumprirão jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, preferencialmente no período vespertino ou, em conformidade com as necessidades do TRE/GO, no período matutino, em horário compatível com as atividades escolares, cuja incompatibilidade de horários determina a recolocação da(o) candidata(o) no final da lista de classificação ou a desclassificação, com consequente retirada da lista de classificadas(os), em caso de reincidência.

Após a retificação, leia-se:

12.2 As(aos) estagiárias(os) de nível superior (graduação) deverão cumprir jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, e os de nível médio regular cumprirão jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, exclusivamente no período vespertino, ou, conforme as necessidades do TRE/GO, em horário compatível com as atividades escolares, cuja incompatibilidade de horários determina a recolocação da(o) candidata(o) no final da lista de classificação ou a desclassificação, com consequente retirada da lista de classificadas(os), em caso de reincidência.

2. Ressalta-se que a Sede do TRE/GO, as Zonas Eleitorais da Capital e do Interior, cujas localidades estão indicadas no Anexo I do Quadro de Vagas do **Edital nº 01/2025 - SGP**, possuem horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h.

3. Portanto, as(os) candidatas(os) aprovadas(os) no processo seletivo que optaram pelo período matutino poderão, após a publicação deste **Termo Aditivo ao Edital nº 01/2025 - SGP**, durante o procedimento das convocações, **escolher** estágio no período vespertino, em horário compatível com as atividades escolares, cuja incompatibilidade de horários determina a recolocação da(o) candidata(o) no final da lista de classificação ou a desclassificação, com consequente retirada da lista de classificadas(os), em caso de reincidência.

4. Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital nº 01/2025 - SGP, publicado no DJE nº 113 do dia 27 de junho de 2025, pág. 4 a 23, que dispõe sobre a Seleção Pública de Estagiários.

Goiânia, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO DA SILVA RIBEIRO

Secretário de Gestão de Pessoas em substituição



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO DA SILVA RIBEIRO, SECRETÁRIO(A)**, em 08/07/2025, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1150425** e o código CRC **1027AF9F**.

24.0.000013888-2

1150425v2

